



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O saneamento é notoriamente um setor com grandes desafios para o seu alcance universal e com qualidade. Cerca de 84% da população brasileira dispõe de abastecimento de água, um pouco mais da metade (52%) tem acesso ao serviço de coleta de esgoto, e apenas 46% do esgoto gerado é tratado (SNIS, 2019). Por outro lado, a média anual de investimentos do período, entre 2014 e 2017, foi de R\$ 12,8 bilhões e a média necessária para alcançar a universalização em 2033 é superior a R\$ 20 bilhões.

A promulgação do Novo Marco Legal em 2020 foi um passo importante para alterar essa realidade, porém, o desenvolvimento bem-sucedido do setor depende também de procedimentos mais céleres, como é o caso do licenciamento ambiental, a fim de que os objetivos de universalização, inclusive do ponto de vista ambiental, sejam alcançados.

Dessa forma, faz-se necessária que todas as atividades ou empreendimentos de saneamento básico sejam abrangidas pelo procedimento simplificado

Considerando a importância desse avanço, peço aos nobres Pares a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2021.

GENINHO ZULIANI

Deputado Federal

Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900
Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219695915200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEM/SP

Apresentação: 12/05/2021 15:59 - PLEN
EMP 93 => PL 3729/2004

EMP n.93



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900
Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219695915200>



* C D 2 1 9 6 9 5 9 1 5 2 0 0 *